



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Apresente licitação tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN**, conforme especificações e quantitativos a seguir:

| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quant. |
|------|--|-------|---------|---------|
| 1 | 0001559 - ÁGUA SANITÁRIA USO DOMESTICO | | L | 6380,00 |
| 2 | 0001624 - ÁLCOOL EM GEL 70% 500ML | | UND | 722,00 |
| 3 | 0001549 - ALCOOL LÍQUIDO PARA USO DOMESTICO 46º INPM, EMBALAGEM DE 500ML | | UND | 142,00 |
| 4 | 0001860 - BACIA PLÁSTICA 5 LITROS | | UND | 9,00 |
| 5 | 0002640 - BACIA PLÁSTICA CANELADA 32L | | UND | 6,00 |
| 6 | 0001863 - BALDE PLÁSTICO C/ ALÇA DE METAL CAP. 15L | | UND | 16,00 |
| 7 | 0001555 - CESTO TELADO DE PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 10 LITRO | | UND | 20,00 |
| 8 | 0001848 - COPO DESCARTÁVEL CAPACIDADE 180ML | | pct | 50,00 |
| 9 | 0001560 - DESINFETANTE LIQUIDO 1 LITRO | | UND | 5250,00 |
| 10 | 0001561 - DETERGENTE LIQUIDO 500ML | | UND | 4850,00 |
| 11 | 0001570 - ESCOVA PARA SANITÁRIO COM BASE | | UND | 86,00 |
| 12 | 0001534 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO, PACOTE COM 08 UNIDADES | | pct | 3656,00 |
| 13 | 0001535 - ESPONJA DUPLA FACE | | UND | 1153,00 |
| 14 | 0001541 - FLANELA EM 100% ALGODÃO, DIMENSÕES DE 75 X 45 CM | | UND | 162,00 |
| 15 | 0001536 - FÓSFORO, CAIXA COM 10 UNIDADES | | pct | 330,00 |
| 16 | 0001581 - PÁ PARA LIXO PLÁSTICA CABO LONGO (80CM) | | UND | 66,00 |
| 17 | 0001538 - PANO DE CHÃO 75 X 51 CM | | UND | 1002,00 |
| 18 | 0001547 - PANO DE PRATO 65X45 CM EM ALGODÃO | | UND | 723,00 |
| 19 | 0001703 - PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES FARDO C/ 64 ROLOS | | fardo | 40,00 |
| 20 | 0001537 - POLIDOR DE ALUMINIO, EMBALAGEM COM 500ML | | UND | 265,00 |
| 21 | 0001548 - RODO PARA PISO 40CM C/ CABO DE MADEIRA | | UND | 138,00 |



Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN
CNPJ/MF: 08.084.014/0001-42
Rua Antonio Veras, 65, Centro, Campo Grande/RN

P. M. C. G.
Folha nº _____
Rubrica: _____
Matricula: _____

| | | | | |
|----|---|--|-----|---------|
| 22 | 0001562 - SABÃO EM BARRA 500GR | | UND | 2100,00 |
| 23 | 0001563 - SABÃO EM PÓ 500G | | UND | 4106,00 |
| 24 | 0001545 - SABONETE EM BARRA 100GR | | UND | 580,00 |
| 25 | 0001558 - SACO P/ LIXO 100L - PCT C/ 100 UND | | pct | 742,00 |
| 26 | 0001557 - SACO P/ LIXO 50L - PCT C/ 100UND | | pct | 753,00 |
| 27 | 0001540 - VASSOURA DE NYLON 30CM, COM CABO DE MADEIRA DE 120CM | | UND | 470,00 |
| 28 | 0001539 - VASSOURA DE PALHA DE CARNAUBA SEM CABO | | UND | 3360,00 |
| 29 | 0001763 - GEL DENTAL INFANTIL SEM FLÚOR 50g | | UND | 20,00 |
| 30 | 0001764 - ESCOVA DENTAL INFANTIL DE 02 A 04 ANOS | | UND | 200,00 |
| 31 | 0001765 - SABONETE INFANTIL EM BARRA HIPOALERGÊNICO, 75G | | UND | 500,00 |
| 32 | 0001766 - SHAMPOO INFANTIL DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, 500ML | | UND | 500,00 |
| 33 | 0001767 - COLONIA LAVANDA INFANTIL, 100ML | | UND | 500,00 |
| 34 | 0001768 - LENÇO UMEDECIDO EXTRA MACIO, PACOTE COM 100 UNIDADES | | pct | 500,00 |
| 35 | 0001769 - PENTE FINO DE FERRO P/PIOLHOS | | UND | 20,00 |
| 36 | 0001770 - PENTE INFANTIL | | UND | 20,00 |
| 37 | 0001771 - CREME PREVENTIVO PARA ASSADURAS 45G | | UND | 200,00 |
| 38 | 0001772 - FRALDAS DESCARTAVEIS COMPOSTAS CELULOSE G | | pct | 1200,00 |
| 39 | 0001773 - FRALDAS DESCARTAVEIS COMPOSTAS CELULOSE XG | | pct | 1200,00 |
| 40 | 0001774 - LENÇOL PROTETOR PARA COLCHÃO SOLTEIRO | | UND | 100,00 |
| 41 | 0001775 - LENÇOL SOLTEIRO ANTIALERGICO | | UND | 150,00 |
| 42 | 0001776 - TOALHA DE BANHO FELPUDA 100% ALGODÃO, TAMANHO 70X130CM | | UND | 150,00 |
| 43 | 0001777 - COLCHONETE INFANTIL 100% IMPERMEAVÉL, 90X40X3CM, DENSIDADE 23 | | UND | 50,00 |
| 44 | 0003494 - Cesto para lixo telado de plástico 8,6 LITROS | | UND | 90,00 |
| 45 | 0003495 - polidor de alumínio - 500ml | | UND | 375,00 |
| 46 | 0003496 - Papel higiênico neutro folha simples c/ 30m - 1x4 | | pct | 3840,00 |
| 47 | 0003497 - Rodo para piso dupla fase - 50cm | | UND | 240,00 |
| 48 | 0003498 - VASSOURA DE NYLON 30CM, COM | | UND | 150,00 |



Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN
CNPJ/MF: 08.084.014/0001-42
Rua Antonio Veras, 65, Centro, Campo Grande/RN

P. M. C. G.
Folha nº _____
Rubrica: _____
Matricula: _____

| | | | | |
|----|--|--|-------|---------|
| | CABO DE MADEIRA DE 1,20M | | | |
| 49 | 0003499 - Flanelas 100% algodão, dimensões de 75 x 45cm | | UND | 240,00 |
| 50 | 0001542 - CERA LIQUIDA P/ PISO 850ML | | UND | 164,00 |
| 51 | 0001543 - LIMPA VIDRO 500ML | | UND | 83,00 |
| 52 | 0001544 - LUSTRA MOVEIS 200ML | | UND | 132,00 |
| 53 | 0001546 - DESODORIZADOR DE AR 400ML | | UND | 216,00 |
| 54 | 0001556 - SACO P/ LIXO 20L - PCT C/ 100UND | | pct | 219,00 |
| 55 | 0001550 - PASTILHA SANITÁRIA 40GR | | UND | 500,00 |
| 56 | 0001551 - COPO DESCATÁVELCAPACIDADE 180ML | | pct | 2050,00 |
| 57 | 0001552 - COPO DESCARTÁVEL CAPACIDADE 50ML | | pct | 1045,00 |
| 58 | 0001553 - ISQUEIRO | | UND | 19,00 |
| 59 | 0001554 - PAPEL HIGIÊNICO BRANCO - FOLHA DUPLA, 1X4 | | fardo | 315,00 |
| 60 | 0001580 - ACIDO MURIATICO EMBALAGEM COM 1 LT | | UND | 9,00 |
| 61 | 0001565 - GUARDANAPO P/ MESA - PCT C/50 UND | | pct | 165,00 |
| 62 | 0001566 - ANTI - INSETICIDA AEROSOL A BASE DE AGUA EMBALAGEM COM 420ML | | UND | 20,00 |
| 63 | 0001569 - LUVA LÁTEX PARA LIMPEZA TAMANHO G | | Par | 90,00 |
| 64 | 0001568 - LUVA LÁTEX PARA LIMPEZA TAMANHO M | | Par | 150,00 |
| 65 | 0001567 - LUVA LÁTEX PARA LIMPEZA TAMANHO P | | Par | 120,00 |
| 66 | 0001584 - PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA 20X22 C/ 2 ROLOS | | pct | 1543,00 |
| 67 | 0001621 - QUEROSENE EMBALAGEM COM 500 ML | | UND | 20,00 |
| 68 | 0002732 - VASSOURA GARI | | UND | 500,00 |
| 69 | 0001699 - BALDE PLÁSTICO TAM. P | | UND | 2,00 |
| 70 | 0001627 - BALDE EM PLÁSTICO TAMANHO M | | UND | 15,00 |
| 71 | 0001623 - TOUCA EMBALAGEM COM 100 UND | | pct | 10,00 |
| 72 | 0001696 - LIXEIRA 50 LITROS C/ TAMPA E ALÇA LATERAIS | | UND | 1,00 |
| 73 | 0001697 - FACA INOX 6 POLEGADAS C/ CABO PLÁSTICO | | UND | 10,00 |
| 74 | 0001698 - PEDRA PARA AMOLAR FACA DUPLA FACE | | UND | 3,00 |
| 75 | 0001582 - PAPEL ALUMINIO 30CM X 15M (ROLO) | | Rolo | 35,00 |



Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN
CNPJ/MF: 08.084.014/0001-42
Rua Antonio Veras, 65, Centro, Campo Grande/RN

P. M. C. G.
Folha nº _____
Rubrica: _____
Matricula: _____

| | | | | |
|-----|--|--|-------|---------|
| 76 | 0001583 - PAPEL FILME PVC 28CM X 15M (ROLO) | | Rolo | 25,00 |
| 77 | 0001859 - ALVEJANTE PARA ROUPA SEM CLORO | | UND | 30,00 |
| 78 | 0001849 - AMACIANTE PARA ROUPAS 1000 ML | | L | 150,00 |
| 79 | 0001858 - ANTI-INSETICIDA AEROSOL A BASE DE ÁGUA 300ML | | UND | 30,00 |
| 80 | 0001861 - BACIA PLÁSTICA 10 LITROS | | UND | 3,00 |
| 81 | 0001862 - BACIA PLÁSTICA 50 LITROS | | UND | 5,00 |
| 82 | 0001864 - BALDE PLÁSTICO C/ ALÇA DE METAL CAP. 20L | | UND | 15,00 |
| 83 | 0001870 - CAIXA TERMICA COM TRAVA 12 LITROS | | UND | 2,00 |
| 84 | 0001871 - CAIXA TERMICA COM TRAVA 16 LITROS | | UND | 2,00 |
| 85 | 0001872 - CAIXA TERMICA COM TRAVA 24 LITROS | | UND | 3,00 |
| 86 | 0001869 - CAIXA TERMICA ISOPOR 12 LITROS | | UND | 4,00 |
| 87 | 0001865 - CESTO DE LIXO PLÁSTICO COM TAMPA BASCULANTE, CAPACIDADE 60 L | | UND | 10,00 |
| 88 | 0001866 - CESTO PLÁSTICO FECHADO 100 LITROS C/ TAMPA COR PRETO | | UND | 5,00 |
| 89 | 0001867 - CESTO PLÁSTICO PRETO PARA LIXO C/ TAMPA BASCULANTE 23 LITROS | | UND | 10,00 |
| 90 | 0001855 - CORDA PARA VARAL EM POLIPROPILENO COM 15 METROS | | UND | 15,00 |
| 91 | 0001850 - LIMPA PISO 500ML | | UND | 30,00 |
| 92 | 0001868 - LIXEIRA DE METAL COM PEDAL 10 LITROS | | UND | 5,00 |
| 93 | 0001851 - PANO DE CAFÉ 9CM | | UND | 24,00 |
| 94 | 0001873 - POTE PLÁSTICO 250ML C/ TAMPA | | UND | 45,00 |
| 95 | 0001854 - PRENDEDOR DE ROUPA EM MADEIRA C/ 12 UNIDADES | | potes | 30,00 |
| 96 | 0001701 - SABÃO EM BARRA 200G | | UND | 100,00 |
| 97 | 0001856 - SABÃO EM BARRA KG | | UND | 120,00 |
| 98 | 0001857 - SABONETE LÍQUIDO PARTA AS MÃOS - 500ML | | UND | 1300,00 |
| 99 | 0001852 - SACO P/ LIXO 30L - PCT C/100 UND | | pct | 600,00 |
| 100 | 0001853 - VASSOURA PIANÇAVA LEQUE C/ CABO | | UND | 35,00 |

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1 Os itens solicitados serão fornecidos em dias úteis, de forma parcelada, nas quantidades requisitadas pelos órgãos da Administração Municipal, não existindo quantidades mínimas a ser solicitada.



- 2.2** Deve ser informada, obrigatoriamente, na proposta, a **MARCA** e especificações detalhadas dos produtos cotados.
- 2.3** Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela abaixo e observadas os esclarecimentos constantes no edital.
- 2.4** Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
- 2.5** A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Grande a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a obtenção do bem por outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro direto de preferência em igualdade de condições.
- 2.6** É facultado ao Município de Campo Grande exigir a apresentação de amostras à licitante vencedora, a ser entregue para efeito da análise prévia, com intuito de aprovação.
- 2.7** As quantidades apresentadas são estimadas, não se obrigando a Prefeitura Municipal a adquirir a totalidade apresentada.
- 2.8** As licitantes deverão obedecer a legislação e normas técnicas em vigor para emissão, armazenamento, transporte e comercialização dos produtos licitados.
- 2.9** No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.
- 2.10** Verificada falta de qualidade nos produtos ofertados fica a licitante vencedora adjudicatária, independentemente de ser ou não o fabricante, responsável por efetuar a sua substituição sem qualquer ônus adicional.
- 2.11** Onde, eventualmente, for citada alguma marca, essa será referencial, podendo ser substituída por equivalente, desde que aceite pela administração através de parecer técnico.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. A presente aquisição visa o fornecimento de material de limpeza, para atender as necessidades das atividades diárias das unidades administrativas, para contribuir com o crescimento e desenvolvimento administrativo do município de Campo Grande/RN, garantindo assim um bom desempenho dos funcionários públicos, para um bom atendimento a toda população do município de Campo Grande/RN.

4. DE SELEÇÃO E CRITERIOS DE AVALIAÇÃO:

4.1 À luz da Lei nº 10.520/02 e do Decreto 10.024/2019, para efeito da concretização da formação do contrato objeto do presente Termo, será utilizado procedimento licitatório na modalidade "Pregão", na forma "Eletrônica", com modo de avaliação das propostas pautado no critério do "menor preço por item".

4.2 A opção pelo registro de preços no processo licitatório visa planejar a intenção de se contratar o serviço, de forma parcelada, quando houver necessidade, por se tratar de



procedimentos que não se pode precisar, com exatidão, o quantitativo a ser contratado.

4.3 Quanto à modalidade de licitação adotada para a escolha dos fornecedores, certamente é a mais moderna e a que oferece maiores possibilidades ao Poder Público de comprar melhor, economizando ao erário.

5. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO:

5.1 A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá a validade de **12 (doze) meses**.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, nas condições e prazos estipulados no Edital e Termo de Referência;

6.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.

6.3 Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

6.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.5 O Município de CAMPO GRANDE/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

6.6 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

6.7 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da Ordem de Compra.

6.8 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

6.9 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

7. DAS QUANTIDADES DE VALOR ESTIMADO:

7.1. As quantidades foram estimadas com base nos quantitativos utilizados no ano anterior;

7.2. O valor estimado para a refeida contratação é de **R\$ 399.165,00** (trezentos e noventa e nove mil, cento e sessenta e cinco reais);

7.2.1. O Valor estimado foi apurado com base em pesquisa de preço junto as empresas do ramo além de Pesquisa de preços contratados por outros órgãos públicos, através do Sistema Cesta de Preço.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação; Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;



- 8.2** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 8.3** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 8.4** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 8.5** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
- 8.6** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
- 8.7** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

9. LOCAL DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

- 9.1** Os produtos deverão ser entregues nos locais definidos a cada Ordem de Compra, ou documento equivalente, emitidos pela Secretaria solicitante, dentro do perímetro do Município de Campo Grande/RN.

10 DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

- 10.1** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.
- 10.2** Considerando que o município não dispõe de local adequado para o armazenamento dos produtos, os mesmos deverão ser entregues da seguinte forma:
- 10.3.1.** A entrega dos produtos de que trata o item 10.2, será realizada sempre que solicitada pelo setor competente, em dia útil e em horário de expediente do Órgão.
- 10.3.2.** As quantidades e o local de entrega de cada pedido será definido na Ordem de Compra emitido pela Secretaria demandante, não existindo obrigatoriedade de pedido mínimo.
- 10.3.3.** As Ordens de Compras serão emitidas e enviadas para o Contratado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data de entrega do pedido.
- 10.3** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.
- 10.4** Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **2 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.



10.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

10.6 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **2 (dois) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

10.7 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

10.8 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

10.9 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

10.10 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos Art. 81 a 99 da mesma lei.

11. GESTOR DO CONTRATO:

11.1. O gestor do contrato será designado por meio de Portaria expedida pelo Gabinete do Prefeito.

11.1.2. O gestor do contrato formalmente designado, no exercício de seu mister, deverá observar, no mínimo, as seguintes determinações:

a) Adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos neste Termo e no Contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser encaminhadas, de imediato, a seus superiores para a adoção das medidas pertinentes, que tomará as providências para que se aplique as sanções previstas na lei e no contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;

b) Abrir pasta específica, preferencialmente em meio eletrônico, para fiscalização e acompanhamento do contrato a fim de facilitar o arquivamento dos documentos exigidos para esse fim;

c) Alimentar o Sistema de Gestão Contratual, ou equivalente, relativo ao acompanhamento e fiscalização do contrato, especialmente, as ocorrências identificadas no exercício do seu mister;

d) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar à autoridade superior imediata, sempre que necessário, as medidas necessárias à não solução de continuidade da prestação do serviço;



- e) Anotar em livro de ocorrências ou em meio eletrônico que o substitua, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- g) Ao constatar a necessidade de acréscimo, deve ser elaborado PAD – Pedido de Autorização de Despesa para verificação da disponibilidade orçamentária e autorização prévia;
- h) Comunicar à unidade técnica, formalmente, e em tempo hábil, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- i) Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- j) Informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 10 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;
- k) Manter sob sua guarda arquivos de cópias, preferencialmente em meio digitalizado, do Contrato em vigor e suas alterações, do respectivo Termo de Referência, bem assim dos demais documentos imprescindíveis ao bom desempenho do seu mister;
- l) Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
- m) Fiscalizar o cumprimento das metas previamente estabelecidas neste Termo de Referência, devendo comunicar à empresa por escrito o descumprimento das mesmas;
- n) Comunicar à Administração o descumprimento dos prazos e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso.

Campo Grande/RN, 24 de fevereiro de 2021.

Antonia Hortência Rocha da Silva
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos